NIbov12f = a nota atribuída do Índice Ibov de 12 (doze) meses do FI;

a = menor valor absoluto do Índice Ibov de 12 (doze) meses do FI da amostra;

b = maior valor absoluto do Índice Ibov de 12 (doze) meses do FI da amostra;

xf = valor absoluto do Índice Ibov de 12 (doze) meses do FI do Fundo f; e

f = Fundo.

NPTf = Nota de Patrimônio Total do Fundo de Investimento

A Nota de Patrimônio Total do Fundo de Investimento terá participação de 10% (dez por cento) na composição da Nota Final do Fundo de Investimentos (NFf).

Será atribuída nota máxima 100 (cem) ao Fundo cujo patrimônio apresente o maior valor absoluto (base: 30/06/2022) e nota mínima 0 (zero) àquele que apresentar o menor valor absoluto (base: 30/06/2022). As notas dos demais Fundos serão obtidas a partir da interpolação linear entre essas notas, observada a seguinte função:

NPTf = [(xf – a) / (b – a)] * 100

onde,

NPTf = a nota atribuída ao Patrimônio do Fundo de Investimento (FI) em 30/06/2022;

a = menor valor absoluto do Patrimônio Total do FI da amostra em 30/06/2022;

b = maior valor absoluto do Patrimônio Total do FI da amostra em 30/06/2022;

xf = valor absoluto do patrimônio total do FI em 30/06/2022; e

f = Fundo.

NTAf = Nota de Taxa de Administração do Fundo

A Nota de Taxa de Administração de cada Fundo terá participação de 10% (dez por cento) na composição da Nota Final do Fundo (NFf).

Será atribuída nota máxima 100 (cem) ao Fundo que apresentar o menor percentual de Taxa de Administração, e nota mínima 0 (zero) àquele que apresentar o maior percentual de Taxa de Administração. As notas dos demais Fundos Qualificados serão obtidas a partir de interpolação linear, observada a seguinte função:

NTAf = [(b – xf) / (b – a)] * 100

onde,

NTAf = a nota atribuída ao fator Taxa de Administração do FI;

a = menor percentual da amostra de Taxa de Administração dos FI em 30/06/2022;

b = maior percentual da amostra de Taxa de Administração dos FI em 30/06/2022;

xf = percentual de Taxa de Administração do Fundo f em 30/06/2022;

f = Fundo.

Por "Taxa de Administração" entende-se o valor percentual ao ano a ser cobrado pelo Fundo de Investimentos sobre o respectivo patrimônio líquido na base 252 dias úteis.

NLf = Nota de liquidez de resgate do Fundo

Nota de liquidez de resgate de cada Fundo terá participação de 10% (dez por cento) na composição da Nota Final do Fundo (NFf). Por liquidez, entende-se o número de dias úteis necessários para o pagamento (crédito em conta) de resgates.

Será atribuída nota máxima 100 (cem) ao Fundo que apresentar o menor número de dias para Liquidez dos Resgates, e nota mínima 0 (zero) àquele que apresentar o maior número de dias para Liquidez dos Resgates. As notas dos demais Fundos Qualificados serão obtidas a partir de interpolação linear, observada a seguinte função:

NLf = [(b – xf) / (b – a)] * 100

onde,

NLf = a nota atribuída ao fator liquidez do Fundo Qualificado (f);

a = menor número de dias para Liquidez dos resgates entre todos os fundos qualificados (f) em 30/06/2022;

b = maior número de dias para Liquidez dos resgates entre todos os fundos qualificados (f) em 30/06/2022;

xf = número de dias para Liquidez dos resgates do Fundo Qualificado (f) em 30/06/2022;

f = Fundo Qualificado.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

COMPANHIA DO METROPOLITANO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DE LICITAÇÃO Nº 04/2022 – METRÔ-DF – UASG 925046

O METRÔ-DF, por meio de sua Presidente de Comissão Especial de Licitação, torna pública a SUSPENSÃO SINE DIE da licitação do tipo menor preço para contratação de empresa para execução de obras de adequação das condições de acessibilidade das estações operacionais do METRÔ-DF, conforme normas NBR 9050 e NBR 16537, por necessidade de alteração das planilhas orçamentárias pela unidade demandante.

ISADORA ORBAGE DE BRITTO TAQUARY

Presidente de Comissão Especial de Licitação - POL 04/2022

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO
CONSELHO DE DIREITOS DO IDOSO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022-CDI/DF

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs) PROCESSO - 00400-00044988/2022-57

O Distrito Federal, por meio do CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL - e da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO

FEDERAL - SEJUS/DF, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 08.685.528/0001-53, com sede Setor de Armazenagem no e Abastecimento Norte (SAAN) Estação Rodoferroviária – Ala Central-Térreo- Brasília/DF - CEP: 70.631-900, doravante denominados ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Considerando as atribuições Legais do CDI/DF e nos termos legais conferidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011, Lei Federal nº 10.741, de 1° de outubro de 2003 e Decreto nº 38.958, de 29 de março de 2018,

Considerando que é competência do CDI/DF gerir o FDI/DF, definindo a política de captação, administração e aplicação dos seus recursos financeiros;

Considerando que o CDI-DF tem por objetivo, prover recursos financeiros e meios capazes de garantir, de forma ágil, o financiamento de programas, projetos e serviços voltados para a política de promoção, proteção, garantia e defesa dos direitos de pessoas idosas;

Considerando que as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) desempenham o papel de ofertar serviços de interesse público sem fins lucrativos, e sua atuação é essencial para o fortalecimento e qualificação das políticas públicas de cunho social;

Considerando que a cooperação entre a Administração Pública e as OSCs tem por objetivo a consecução de finalidades de interesse público;

Considerando que o Edital de Chamamento Público é o principal instrumento por meio do qual a Administração Pública seleciona, de maneira isonômica as OSCs para firmar parcerias no intuito de desenvolver ações de interesse público, resolve:

tornar público o presente Edital de Chamamento Público nº 03/2022 visando a análise e a seleção de projetos que poderão ser financiados integral ou parcialmente com recursos do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal-FDI/DF, e apresentados pelas OSCs interessadas em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com iniciativa da Administração Pública, regendo-se pelo disposto, nas condições deste Edital e seus Anexos e legislação - a Portaria nº 939/2022 (Ato Normativo Setorial) - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Lei Federal nº 12.213 de 20 de janeiro de 2010; Decreto Distrital nº 37.843 de 13 de dezembro de 2016 e pelo Decreto Legislativo nº 2.301/2020, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e nos demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir:

PARTE I - CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos voltadas ao atendimento social, educacional e de saúde à pessoa idosa a serem financiadas com recursos do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal-FDI, executados por meio de parcerias regidas pelo MROSC Lei nº 13.019/2014 e celebradas entre a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, o Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal e Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs, sem fins lucrativos ou filantrópicas, ou outas Organizações da Sociedade Civil – OSCs, sem fins lucrativos ou filantrópicas no período que compreende os anos de 2022 e 2023.

1.2. Para os fins deste Edital, entende-se por projeto o conjunto de ações que sejam inovadoras e/ou complementares das políticas públicas no Distrito Federal voltadas ao atendimento social, educacional de saúde à pessoa idosa, tendo em vista, o suporte na operacionalização de atividades de atendimento a esse segmento, atendendo as exigências de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, com intuito garantir as necessidades básicas, promover a participação social, favorecer o acesso a bens e atividades culturais e propiciar o exercício dos Direitos Humanos.

1.3.A parceria será formalizada mediante assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO, cuja minuta se encontra no Anexo VIII deste Edital, e regida pelo disposto na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e suas alterações, e a Portaria nº 939/2022 (Ato Normativo Setorial).

1.4.O presente chamamento público justifica-se para pleno atendimento ao Estatuto do Idoso, art. 46, inciso II, bem como RESOLUÇÃO N° 157, DE 07 DE ABRIL DE 2021 que regulamenta o Banco de Projetos do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal-FDI/DF do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal- CDI/DF.

1.5.Os projetos submetidos ao CDI/DF deverão indicar, entre as linhas de ação abaixo, aquele(s) que sintetiza (m) os objetivos ou impactos esperados, conforme a seguir.

1.5.1 DAS LINHAS DE AÇÃO

15.1.1 SAÚDE E PREVENÇÃO

1.5.1.2 Projetos e Ações que promovam a percepção e a prevenção dos fatores que influenciam a saúde dos idosos: saúde física e mental, alimentação saudável e segurança alimentar, acesso à informação, cultura e lazer.